

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data.

Padre Bernardo-GO, 11 / 07 / 2023

Antonio Teles Figueiredo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL - 2023 - PROVA OBJETIVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO: CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, e COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais, resolve publicar o edital que regulamenta às condições para realização da prova de aferição de conhecimento dos pré-inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar nos seguintes termos:

1. A Prova de conhecimentos específicos será realizada na **Escola Municipalizada Alfredo Nasser no dia 23 de julho de 2023**, em um único dia no período da tarde, **com início às 13:30h**, e com duração máxima de 4 (quatro) horas.
2. Será submetido à prova objetiva de aferição de conhecimento o(a) candidato(a) que tiver a sua habilitação deferida.
3. A publicação da relação dos candidatos considerados aptos à realização da prova objetiva, bem como a sua convocação, dar-se-á por meio da divulgação no sítio e Placar do Município de Padre Bernardo e de divulgação no placar do CMDCA.
4. A prova objetiva de conhecimento versará sobre o conteúdo constante no Anexo I, **devendo o(a) candidato(a) obter índice de acerto de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das questões.**
5. A prova objetiva constará de **30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas**, havendo apenas **uma única assertiva correta para cada questão.**
6. Cada questão terá o valor de **3,33 (três pontos vírgula trinta e três décimos)**, totalizando **100,00 (cem) pontos.**
7. O(a) candidato(a) terá **4 (quatro) horas para realização da prova.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

8. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
9. O(A) candidato(a) **não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção das respostas apresentadas.
10. O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais.
11. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, momento em que ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de pessoas no local de prova.
12. Os candidatos ingressarão na sala reservada à aplicação da prova **munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente**, e documento oficial legível e válido de identidade com foto. EX: RG, CNH, CARTEIRA DE REPRESENTAÇÃO DE CLASSE, PASSAPORTE, CTPS.
13. O CANDIDATO impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que: Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo, 90 (noventa) dias no dia de aplicação do Exame; e submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e da assinatura do CANDIDATO em formulário próprio que será fornecido pelo CMDCA.
14. O CANDIDATO que apresentar documento de identificação original com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação ou dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados e de sua assinatura em formulário próprio.
15. **Não será aceita a apresentação de documento virtual**, uma vez que não será permitida a permanência do(a) candidato(a) no local de prova portando consigo aparelho celular.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

16. A partir do horário de início da prova objetiva é vedado ao(às) candidato(as) retardatários entrar na sala.

17. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

18. O(A) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, **no mínimo, 3 (três) horas após o seu início**, sob pena de sua eliminação do certame, devendo eventual fato constar em ata.

19. O(A) candidato(a) **somente poderá levar consigo o caderno de prova nos últimos 30 (trinta) minutos de prova.**

20. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas deverão permanecer juntos(as) no recinto, sendo liberados(as) somente após os(as) três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

21. Em cada sala de realização das provas, a equipe responsável pela coordenação de suas atividades deverá lavrar e assinar ata relatando as ocorrências relevantes, especialmente as mencionadas neste Edital.

22. Se, por qualquer razão fortuita, a realização da prova objetiva sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos(às) candidatos(as) do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame, devendo tal ato constar em ata.

23. Os(As) candidato(a)s(as) afetados(as) pelo eventual atraso deverão permanecer no local da prova objetiva, sem comunicação com os demais candidato(a)s. Durante o período em que estiverem aguardando, o tempo para realização da prova será interrompido, sendo o período equivalente ao atraso totalmente restituído ao final.

24. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da prova objetiva, os(as) candidato(a)s(as) poderão ser submetidos(as), durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

25. Não será permitido o uso dos sanitários por candidato(a) que tenha terminado as provas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

26. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidato(a) que ainda esteja realizando as provas.
27. Não será permitido ao(à) candidato(a) fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
28. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações relativas ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
29. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
30. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
31. **Será automaticamente excluído do processo seletivo** o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se no local e data da prova objetiva após o horário estabelecido neste Edital, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) comparecer no dia da prova objetiva sem o documento válido e legível de identidade com foto;
 - c) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de provas, durante o período de realização de sua prova, sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 3 (três) horas do início delas;
 - f) for surpreendido, no momento de realização da prova objetiva, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil, eletrônico ou não, para fraudar o processo de escolha;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- j) portar aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- k) portar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- l) portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
- m) portar qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- n) portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- o) ausentar-se da sala sem devolver a folha oficial de respostas da prova objetiva ou devolvê-la sem assinatura.
- p) ter qualquer contato com o ambiente externo a partir de seu ingresso na sala designada para a realização da prova objetiva.

32. O (A) candidato(a) que estiver portando objetos não autorizados nos termos deste Edital deverá informar ao(à) fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, embaixo da carteira do(a) candidato(a), a qual poderá ser deslacrada somente fora do ambiente de prova.

33. Sob pena de ser eliminado(a) do certame, antes de entrar na sala de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

34. O(a) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

35. A candidata lactante que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

36. Pela concessão do período destinado à amamentação, não será concedido tempo adicional à candidata lactante.

37. A prova será realizada nos seguintes parâmetros:

a) o(a) candidato(a) receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

b) ao final da execução das provas ou decorrido o tempo total de sua duração, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o(a) candidato(a) poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial do Município;

c) não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

38. O GABARITO DA PROVA objetiva será divulgado pela Comissão Organizadora no **DIA 26 DE JULHO DE 2023**, no site e no **Placar da PREFEITURA DE PADRE BERNARDO, e na sede do CMDCA.**

39. Publicado o resultado, haverá o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de impugnação escrita, **exclusivamente na sede do CMDCA.**

40. Apresentadas impugnações, a Comissão Organizadora terá o prazo de 03 (três) dias para apreciá-las, bem para eventualmente corrigir o gabarito e lista de candidato(a)s aprovados.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

41. A relação dos candidatos aprovados será publicada no **SITE E NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO E NA SEDE DO CMDCA**, para convocação dos candidatos aprovados para o registro da candidatura.

Padre Bernardo, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e
Comissão Especial Eleitoral-CEE.

ANTÔNIO TELES FIGUEREDO

Presidente do CMDCA

NAYANE CAVALCANTE DE SANTANA

Membro da Comissão Especial Eleitoral

WÉRICA SARA DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial Eleitoral

IANA ALMEIDA LIMA

Membro da Comissão Especial Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

**ANEXO I – DO CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO**

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988, em especial os artigos: CAPÍTULO VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso dos arts. 226 a 230.
- Lei Municipal nº 1.017, de 29 de maio de 2015, que **DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que **DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ECA).**

*Pana Almida Lima
Antonio Bols Figueiredo
Maipne D. de Siqueira
Wesley*